LEI Nº 2783/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA NO VALOR DE R$ 930.000,00.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,
Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura, na dotação orçamentária constante do Anexo Único desta Lei, na importância de R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais).
Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único da presente Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2783/2022

05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999				
RESCONT - Reserva de Contingência	2185	9.9.99.99.00 - 1.500.0000	930.000,00	
05.01 - 13.392.0076.2.150	0544	3.1.90.04.00 - 1.500.0000		92.500,00
FROC - Gestão de Pessoal	0545	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		680.000,00
	0546	3.1.90.13.00 - 1.500.0000		66.000,00
	0549	3.1.91.13.00 - 1.500.0000		50.000,00
	0552	3.3.90.46.00 - 1.500.0000		20.000,00
	-	3.3.90.47.00 - 1.500.0000		1.500,00
	0554	3.3.90.49.00 - 1.500.0000		20.000,00
		TOTAL	**930.000,00**	**930.000,00**

LEI Nº 2784/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS NO VALOR DE R$ 38.297.118,33.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras, na dotação orçamentária constante do Anexo Único desta Lei, na importância de R$ 38.297.118,33 (trinta e oito milhões, duzentos e noventa e sete mil, cento e dezoito reais e trinta e três centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2784/2022

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999	2185	9.9.99.99.00 - 1.500.0000	17.650.916,84	
RESCONT - Reserva de Contingência	0504	9.9.99.99.00 - 1.704.0104	11.044.201,49	
	0505	9.9.99.99.00 - 1.704.0150	9.602.000,00	
06.01 - 10.122.0128.2.150	0579	3.1.91.13.00 - 1.500.0000		2.395.118,33
FMS - Gestão de Pessoal	2385	3.3.90.08.00 - 1.704.0150		553.000,00
	2386	3.3.90.46.00 - 1.704.0150		571.000,00
	2387	3.3.90.49.00 - 1.704.0150		545.000,00
06.01 - 10.122.0128.2.833	-	3.3.90.30.00 - 1.704.0104		483.059,00
FMS - Enfrentamento de Emergência em Saúde Pública	-	3.3.90.39.00 - 1.704.0104		1.000.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.155	0601	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		6.300.000,00
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	2388	3.3.90.08.00 - 1.704.0150		1.370.000,00
	2389	3.3.90.46.00 - 1.704.0150		1.186.000,00
	2390	3.3.90.49.00 - 1.704.0150		1.056.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.824				
FMS - Manutenção da Atenção Básica	-	3.3.90.39.00 - 1.704.0104		841.551,17
06.01 - 10.302.0045.2.162	-	3.3.90.30.00 - 1.704.0104		914.961,50
FMS - Manutenção das Unidades de Atenção Especializada	-	3.3.90.39.00 - 1.704.0104		4.670.237,05
	-	4.4.90.52.00 - 1.704.0104		582.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.164	0641	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		8.955.798,51
FMS - Gestão de Pessoal das Unidades de Atenção Especializada	2391	3.3.90.08.00 - 1.704.0150		3.213.000,00
	2392	3.3.90.49.00 - 1.704.0150		1.108.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.395				
FMS - Manutenção da Atenção Complementar	-	3.3.90.39.00 - 1.704.0104		2.132.392,77
06.01 - 10.303.0045.2.837				
FMS - Aquisição de Medicamentos	-	3.3.90.32.00 - 1.704.0104		420.000,00
		TOTAL	**38.297.118,33**	**38.297.118,33**

LEI Nº 2785/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS NO VALOR DE R$ 20.029.483,16.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras, na dotação orçamentária constante do Anexo Único desta Lei, na importância de R$ 20.029.483,16 (vinte milhões, vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei Municipal nº 2.721, de 1º de julho de 2022.

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras